

RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE
Companhia Aberta de Capital Autorizada
NIRE 35.300.344.910
CNPJ/ME 49.669.856/0001-43



JUCESP PROTOCOLO
0.844.019/22-7



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 28 de junho de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A. ("Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Othão, 405, Vila Leopoldina.
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios de convocação publicados no Jornal Valor Econômico, na edição dos dias 07, 08 e 09 de junho de 2022, em cumprimento ao disposto na Cláusula 8.3 do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A." ("Escritura de Emissão") e nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
3. **PRESENÇA:** Presentes (i) debenturistas titulares de 97,39% (noventa e sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento) das debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária, para distribuição pública, da 12ª (décima segunda) emissão da Emissora ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente); (ii) representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"); e (iii) administradores da Emissora, neste ato representada na forma do seu estatuto social.
4. **MESA:** Presidente: Sr. Estevam Borali. Secretário: Sr. Stefano Gazotti.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a alteração da data do primeiro pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), prevista para ocorrer no dia 30 de junho de 2022, para que passe a ocorrer em 30 de setembro de 2022, com a consequente alteração da Cláusula 4.9.1 e exclusão das Cláusulas 4.9.2 e 4.9.2.1 da Escritura de Emissão;
 - (ii) a alteração da data de realização de um aumento de capital da Emissora, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Emissora, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de

5:

reais), em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, prevista para ocorrer até o dia 30 de junho de 2022, para que passe a ocorrer até 30 de setembro de 2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão; e

- (iii) a autorização ao Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, para assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins de formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (i) e (ii) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas representando 97,39% (noventa e sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento) das Debêntures aprovaram o seguinte:

- (i) alterar a data do primeiro pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), prevista para ocorrer no dia 30/06/2022, para que passe a ocorrer no dia 30/09/2022, com a consequente alteração da Cláusula 4.9.1 e exclusão das Cláusulas 4.9.2 e 4.9.2.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.9.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou resgate antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração (cujo cálculo se dá na forma estabelecida na Cláusula 4.8.2 acima) será paga trimestralmente, sempre no dia 30 (trinta) dos meses de março, junho, setembro e dezembro (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”) sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em 30 de setembro de 2022.”

- (ii) alterar a data de realização de um aumento de capital da Companhia, por meio da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00, em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional, prevista para ocorrer até o dia 30/06/2022, para que passe a ocorrer até o dia 30/09/2022, com a consequente alteração da Cláusula 6.1(i) da Escritura de Emissão, que a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, na regulamentação e na legislação em vigor, a Emissora obriga-se, ainda, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a:

- (i) *realizar, até 30 de setembro de 2022, aumento de capital por meio da emissão de novas ações ordinárias da Emissora que resulte na captação de, ao menos, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) em recursos imediatamente disponíveis em moeda corrente nacional;”*
- (iii) autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com os administradores da Emissora, a assinar os documentos necessários, inclusive, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de Emissão, para fins de formalização das deliberações a serem tomadas conforme itens (i) e (ii) acima.

Após as aprovações acima, o Sr. Presidente da Mesa concedeu a palavra aos representantes do Banco Santander (Brasil) S.A., titular de Debêntures representativas de

15:

25,96% (vinte e cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do total das Debêntures em Circulação, o qual, em referência à proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 06/06/2022, apresentou à Emissora uma correspondência contendo uma solicitação para que a Companhia realizasse os seguintes ajustes à proposta em questão, a saber: (i) que o prazo de pagamento das Debêntures seja de 8 anos, e (ii) que a taxa de remuneração das Debêntures seja de CDI + 1,1%.

Concluída a apresentação da proposta, aqui registrada em caráter apenas informativo, o Sr. Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Diretor Presidente da Emissora, o qual informou que tomaria as medidas necessárias para o endereçamento do tema.

Ademais, os representantes da Waterford Participações LTDA, titular de Debêntures representativas de 0,0007% (zero, zero zero zero sete por cento) do total das Debêntures em Circulação, apresentaram manifestação de voto, a qual foi devidamente lida e arquivada pela mesa.

Fica registrado que as deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes dos documentos relacionados à Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da Emissão das Debêntures.

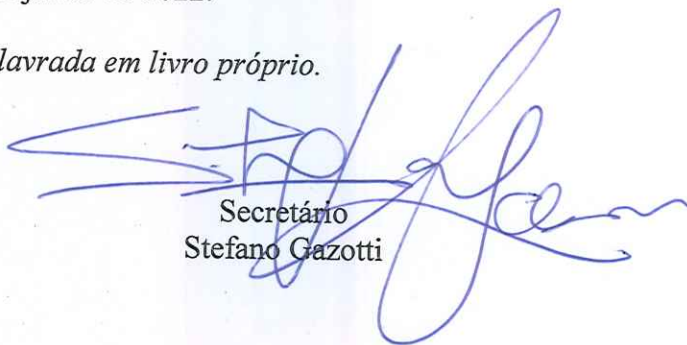
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelo presidente, secretário, Emissora e seguintes debenturistas:

São Paulo, 28 de junho de 2022.

Confere com a original lavrada em livro próprio.



Presidente
Estevam Borali



Secretário
Stefano Gazotti



JUCESP